



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2º TERMO DE ADITAMENTO – 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 92/13 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA FUJITSU DO BRASIL LTDA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ n.º 50.290.931/0001-40, situado na Avenida Rangel Pestana, n.º 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, cédula de identidade n.º 13.146.149-7, CPF n.º 075.259.248-18, conforme delegação de competência estabelecida pela Resolução 1/97, publicada no D.O.E. de 08/03/97 e Ato 1.917/15, publicado no D.O.E. de 08/10/15, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **FUJITSU DO BRASIL LTDA**, CNPJ n.º 43.456.599/0001-85, com sede na Rua Treze de Maio, 1633, Térreo, 1º e 3º a 7º andares, São Paulo- SP, CEP 01.327-00, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **Kuniyuki Suzuki**, RNE n.º V445811-8, CPF n.º 232.055.518-85, doravante denominada como **CONTRATADA**, firmam o presente termo de aditamento, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, nos autos do PROCESSO TC-A n.º 38.158/026/13, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo, prorroga-se o prazo de execução dos serviços por mais **12 (doze) meses** a contar de 17 de dezembro de 2015, encerrando-se em **16 de dezembro de 2016** em conformidade com a cláusula 2.3 do Contrato n.º 92/13.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E RECURSOS

- 1.1. O valor total do presente termo é de **R\$ 298.211,88 (duzentos e noventa e oito mil duzentos e onze reais e oitenta e oito centavos)**, sendo que a **CONTRATADA** perceberá a importância mensal de **R\$ 24.850,99 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos)**.
- 1.2. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da funcional programática 01.032.0200.4821: Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento: 3.3.90.39.20.

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA

A vigência deste termo inicia-se na data de 17 de dezembro de 2015, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços, em 16 de dezembro de 2016.





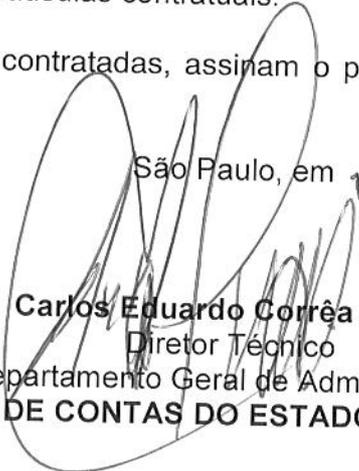
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em três vias para todos os fins de direito.

São Paulo, em 16 NOV 2015


Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO


Kuniyuki Suzuki
Diretor Presidente
FUJITSU DO BRASIL LTDA.

